



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
 Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
 CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
 Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

Ofício nº 2918/2020-EXP

8 de julho de 2020.

Senhor Presidente

Encaminho cópia(s) do(s) documento(s) apreciado(s) na Sessão Ordinária nº 44 realizada em 07/07/2020.

Moção 52/2020 - Ver. Wagner Balieiro - PT , Ver. Amélia Naomi - PT, Ver. Juliana Fraga - PT

Em caso de resposta, protocolizar a mesma na Diretoria de Expediente ou pelo e-mail expediente@camarasjc.sp.gov.br, fazendo referência ao nº do processo.

Atenciosamente

Ver. Robertinho da Padaria - CIDADANIA

Presidente

A Sua Excelência o Senhor
 SEN. DAVI ALCOLUMBRE
 Presidente
 SENADO FEDERAL
 Brasília - DF



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3100300036003800360038003A00540052004100



509

Assinado digitalmente por ROBERTO
 DA PENHA RAMOS/0712725506
 Data: 08/07/2020 10:08:40



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
 Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
 CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
 Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

MOÇÃO

Moção N° 52/2020 Processo 4723/2020

44ª Sessão Ordinária

Aprovado(a) por Unanimidade

Of. nº 2821, 2857, 2918

Encaminha moção de apoio ao Congresso Nacional pela aprovação, ainda durante o ano de 2020, do novo Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

Senhor Presidente

REQUEIRO, nos termos regimentais, que seja encaminhada moção de apoio ao Congresso Nacional pela aprovação, ainda durante o ano de 2020, do novo Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

O principal sistema de financiamento da educação básica no país acaba, por lei, neste ano de 2020. E até agora não há nenhuma proposta de prorrogação ou continuidade por parte do governo federal. Ao contrário, o Governo Federal tem colocado impasses que travam a renovação do Fundeb.

O tema vem sendo debatido apenas por projetos do Legislativo, como a Proposta de Emenda à Constituição nº 15/2015, que tramita na Câmara, mas postergada pelo governo, que impõe impasses quanto ao aumento das contribuições ao fundo pela esfera federal. O texto que prevê a criação de um novo Fundeb a partir de 2021.

Instituído em 2006 e regulamentado em 2007, o atual Fundeb tem prazo de validade: ele vence em 31 de dezembro deste ano. A expectativa é que, antes que expire, um novo texto seja aprovado na Câmara e no Senado para garantir os repasses para o financiamento à educação.

O Fundeb foi criado para garantir os investimentos na educação básica – o que inclui a educação infantil (creches, pré-escolas), ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos (EJA), além da educação das pessoas com deficiência, educação indígena e quilombola, além da educação profissional.

Perto de completar 13 anos de existência, o Fundeb possibilitou o aumento das matrículas em creches e ampliação do ensino médio, mas ainda há muito para avançar. A cada R\$ 10 do dinheiro da educação em cada cidade, R\$ 6 são recursos do Fundeb.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3200360038003400310032003A005000



510

Assinado digitalmente por AMELIA
 NAMÔ OMURA:013384847
 Data: 30/06/2020 23:08:06

Assinado digitalmente por JULIANA
 FRAGA E SILVA DE SOUZA:28333781810
 Data: 02/07/2020 15:49:37

Assinado digitalmente por WAGNER
 OCIMAR BALIÉIRO:2674322844
 Data: 02/07/2020 14:25:03



Câmara Municipal de São José dos Campos

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
 Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
 CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
 Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

Com o dinheiro do Fundeb, a prefeitura e o estado constroem escolas, compram material para os estudantes, contratam e pagam salários de professores e dos demais trabalhadores das escolas.

O Fundeb é importante porque reduz a diferença entre a rede de ensino que mais investe por aluno e a que menos investe. Sem o fundo, a desigualdade entre municípios chegaria a 10.000%, que foi reduzida para 564%, ainda alta, mas menor do que no período anterior.

Dos valores que integram o Fundo, 90% são provenientes dos impostos de estados e municípios. A União, que detém mais recursos, participa apenas com 10%.

Sem mais dinheiro, não há como abrir mais creches, nem incluir mais jovens no ensino médio de forma atrativa e nem melhorar as condições da escola e a formação dos professores.

Por isso, defendemos:

1. que o Fundeb se torne permanente;
2. que haja aumento dos recursos para a educação, sem mexer no que já é destinado hoje oriundos de outras fontes;
3. que a União deva contribuir mais, aumentando a participação dos atuais 10% para 40% do total de recursos no Fundeb;
4. que todo o dinheiro do Fundeb deva ser investido na educação pública, impedindo outras formas de alocação desses recursos na rede privada.

Com isso, será possível melhor distribuição dos recursos, diminuindo ainda mais a desigualdade existente, além de viabilizar com valores adequados, com prazo previsto já na nova Lei para a regulamentação, do piso salarial profissional nacional para todos os profissionais da educação, incluindo merendeiras, secretários de escola, inspetores de alunos, auxiliares, entre outros.

Ciências: 1) SEN. DAVI ALCOLUMBRE - Presidente SENADO FEDERAL, 2) DEP. RODRIGO MAIA - Presidente CÂMARA DOS DEPUTADOS, 3) JAIR BOLSONARO - Presidente da República PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Plenário "Mario Scholz", 30 de junho de 2020.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3200360038003400310032003A005000



**Câmara Municipal de São José dos Campos**

Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33
Vila Santa Luzia - São José dos Campos - SP
CEP 12.209-535 - Tel.: (12) 3925.6566
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

Ver. Wagner Balieiro - PT

COAUTORIA: Ver. Amélia Naomi - PT, Ver. Juliana Fraga - PT



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camarasempapel.camarasjc.sp.gov.br/autenticidade> sob o identificador 3200360038003400310032003A005000



512



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO

Juntem-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PLS nº 474 de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.058629/2020-72;
2. MPV nº 936 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073235/2020-44;
3. MPV nº 927 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073551/2020-16;
4. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070920/2020-19;
5. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070971/2020-41;
6. PL nº 1.277 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057756/2020-54;
7. PL nº 1532 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043299/2020-11;
8. PLS nº 158, de 1999 – Documento SIGAD nº 00100.064633/2021-51;
9. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059425/2020-59;
10. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059409/2020-66;
11. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072534/2020-61;
12. PEC nº 19 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.059484/2020-27;
13. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.041489/2020-01;
14. PEC nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073455/2020-78;
15. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073293/2020-78;
16. PL nº 3874, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.100991/2020-53;
17. PLS nº 248, de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.073575/2020-75;
18. VET nº 48, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.100978/2020-02;
19. VET nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.114396/2020-03;
20. PEC nº 26, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.073470/2020-16;
21. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057767/2020-34;



22. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058873/2020-35;
23. PL nº 5919, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.105609/2020-06;
24. PL nº 2621, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.095949/2020-11;
25. PL nº 2928, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.070990/2020-77;
26. PEC nº 186, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.041931/2020-91;
27. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.175363/2019-98;
28. MPV nº 843 de 2018 – Documento SIGAD nº 00100.030583/2020-27;
29. PL nº 1.123 de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043287/2020-96;
30. MPV nº 958, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058632/2020-96;
31. PLC nº 8, de 2013 – Documento SIGAD nº 00100.058636/2020-74;
32. PEC nº 143, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.058642/2020-21;
33. VET nº 13, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057720/2020-71;
34. PDL nº 116, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057730/2020-14;
35. PEC nº 55, de 2016 – Documento SIGAD nº 00100.055292/2020-41;
36. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.175369/2019-65;
37. PLS nº 85, de 2017 – Documento SIGAD nº 00100.157173/2019-99;
38. PEC nº 133, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.157139/2019-14;
39. PL nº 5.494, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.045108/2020-55;
40. PLS nº 166, de 2018 – Documento SIGAD nº 00100.170148/2019-09;
41. PLS nº 2902, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.045130/2020-03;
42. PL nº 2025, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.064398/2020-36;
43. PL nº 1075, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.058912/2020-02;
44. PL nº 772, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.043404/2020-11;
45. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.041511/2020-13;
46. PEC nº 19, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.057753/2020-11;
47. MPV nº 905, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.104376/2020-16;
48. PL nº 873, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072372/2020-61;
49. PL nº 873, de 2020 – Documento SIGAD nº 00100.072526/2020-15;
50. PL nº 4691, de 2019 – Documento SIGAD nº 00100.041892/2020-22;

Secretaria-Geral da Mesa, 9 de julho de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

